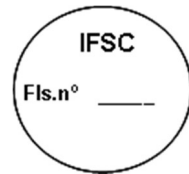




INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 100/2021

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – MECÂNICA II PARA O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA
CATARINA, IFSC.**

DATA DA ABERTURA: 03/12/2021 às 09:00h

LOCAL: www.comprasnet.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021
(Processo Administrativo nº 23292.029699/2021-57)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - IFSC, por meio do Departamento de Compras, sediado na Rua 14 de Julho, n. 150, CEP 88075-010, Coqueiros, Florianópolis, SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço por *item, lote/grupo*), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/12/2021

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material consumo mecânica II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

1.3 *O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a



este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 com o seguinte nível de cadastramento:

I. Credenciamento;

II. Habilitação Jurídica;

III. Regularidade fiscal federal;

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens ou grupos com valores até R\$80.000,00 são de participação exclusivas a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;



4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.2.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.7 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.8 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.9 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á



automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 100 (cem) dias, a contar da data de sua apresentação.



6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo SISTEMA os respectivos lances.

7.10.1.1 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado",**



em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10.1.2 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

7.10.1.3 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.10.1.4 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.10.1.5 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

7.10.1.6 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.10.1.7 *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

7.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.12 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte,



uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 no país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02h (duas horas) ou prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

~~8.7.2~~ Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior



envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.8 *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **AMOSTRA**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.*

8.9 *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.9.1 *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.9.2 *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*

8.9.2.1 *A área requisitante realizará verificações visuais, táteis, de medição e de utilização das amostras solicitadas, podendo as mesmas serem abertas, manuseadas e submetidas aos testes necessários, sendo devolvidas à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.*

8.9.3 *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

8.9.4 *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

8.9.5 *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

8.9.6 *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

8.9.7 *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

8.10 *Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.*

8.11 *Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.*

8.12 *O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.*



8.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida** em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas



do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato

9.10 Qualificação Técnica

9.10.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.10.1.1 Atestados de Capacidade Técnica par comprovação de aptidão para o fornecimento de bens



em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, ou prazo definido pelo Pregoeiro, a contar da sua solicitação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,



querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da



Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

15.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura da Ata de Registro de Preços, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.7.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da



aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DAS OBRIGAÇÕES E DO PAGAMENTO

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, as obrigações da Contratante e da Contratada, e as regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 17.1.3 apresentar documentação falsa;
- 17.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.6 não mantiver a proposta;
- 17.1.7 cometer fraude fiscal;
- 17.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

17.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 17.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, as cópias do processo administrativo que forem necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



18.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.jgw@ifsc.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço - Setor de Compras – Rua dos Imigrantes, 445, Bairro Rau, Jaraguá do Sul/SC – CEP: 89254-430.

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de



habilitação e classificação.

20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 Os critérios de sustentabilidade adotados para essa aquisição são balizados pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e demais legislações pertinentes, e podem ser verificados diretamente nas descrições dos itens contidas no Quadro de Especificações Mínimas.

1.1 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, www.ifsc.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua dos Imigrantes, 445, Bairro Rau, Jaraguá do Sul/SC – CEP: 89254-430, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

ANEXO III – Modelo da Autorização de Fornecimento

ANEXO IV – Declaração do Simples Nacional (conforme IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.)

ANEXO V – Dados para Cadastramento da Empresa

Florianópolis, 19 de novembro de 2021.

Aloísio da Silva Junior

Pró-Reitora de Administração do IFSC



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n.º 23292.029699/2021-57

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de **material consumo mecânica II**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

As descrições, quantidades e valores dos itens deste processo encontram-se no anexo intitulado Quadro de especificações mínimas.

AS QUANTIDADES QUE, POR VENTURA, FOREM ENTREGUES INCORRETAMENTE NO CAMPUS OU FALTANDO PARTE DA AF SERÃO DEVOLVIDAS E OS CUSTOS COBERTOS PELA LICITANTE VENCEDORA.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data de início da Ata de Registro de Preços na forma do art. 12, do Dec nº 7.892/13.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Instituto Federal de Santa Catarina, visando suprir possíveis demandas no exercício de suas atividades, realiza licitações através do Sistema de Registro de Preços. Essas licitações são feitas de forma compartilhada, ou seja, atendendo todos os Câmpus no Estado de Santa Catarina. Atualmente participam das licitações os Campus Araranguá, Caçador, Canoinhas, Cerfead, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Florianópolis – Continente, Garopaba, Gaspar, Itajaí, Jaraguá do Sul – Centro, Jaraguá do Sul – Rau, Joinville, Lages, Palhoça, Reitoria, São Carlos, São José, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Tubarão, Urupema e Xanxerê.

2.2 A finalidade do IFSC é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada. Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo garantir celeridade e eficiência no momento da aquisição, garantindo a qualidade nos serviços prestados ao cidadão.

2.3 A modalidade de licitação definida neste processo cumpre o disposto nos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/2013, permitindo assim a aquisição de forma parcelada, nas quantidades e no momento adequado às necessidades do IFSC.

2.4 Este processo de aquisição de material consumo de mecânica visa suprir as demandas dos laboratórios de soldagem, usinagem e manutenção automotiva estabelecidas durante as suas aulas práticas. Estes consumíveis são indispensáveis para o funcionamento dos equipamentos e insumos que atendem as aulas práticas de soldagem, usinagem e manutenção automotiva de grande parte dos campus do IFSC

em todas as regiões de Santa Catarina. Sendo que estes laboratórios atendem diversos cursos nos níveis técnico, tecnólogo, engenharia e mestrado profissional, nas áreas de mecânica, eletromecânica, mecatrônica, automação industrial e fabricação mecânica, que são usados por milhares de alunos por todo o estado de Santa Catarina no IFSC

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os objetos em aquisição nesta licitação tratam-se de bens de natureza comuns tipificada na Lei nº 10.520/2002 cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos (produtos nacionais), 60 (sessenta) dias corridos (produtos importados) após o envio de uma **Autorização de Fornecimento (AF)** pela Administração, somente por e-mail, nos seguintes endereços:

CÂMPUS	ENDEREÇO
Câmpus Araranguá	Av. XV de Novembro, s/nº – Bairro Aeroporto – CEP: 88900-000 – Araranguá – SC – Fone: (48) 3311-5000; e-mail: compras.ararangua@ifsc.edu.br .
Câmpus Caçador	Av. Fahdo Thomé, 3000, Champagnat – Caçador – SC – 89500-000, Fone: (49) 3561-5700; e-mail: compras.cdr@ifsc.edu.br .
Câmpus Canoinhas	AV. Expedicionários, 2150 – Bairro Campo do Água Verde – CEP 89460-000 – Canoinhas SC: Fone: (47) 3627- 4500; e-mail: compras.canoinhas@ifsc.edu.br .
Cerfead	Rua Duarte Schutel, 99 – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88015-640; e-mail: compras@ifsc.edu.br ; Fone: (48) 3131-8816.
Câmpus Chapecó	Av. Nereu Ramos, 3450 D – Bairro Seminário – Chapecó/SC CEP: 89813-000 – Fone: (49) 3313-1240; e-mail: compras.chapeco@ifsc.edu.br .
Câmpus Criciúma	SC 443, km 01, nº. 845 - Bairro Vila Rica – Criciúma – SC – CEP 88813-600; Esquina com Rua Antônio Daré; Fone: (48) 3462-5000; e-mail: compras.criciuma@ifsc.edu.br .
Câmpus Florianópolis	Av. Mauro Ramos, 950 – Centro – Florianópolis/SC. CEP: 88020-300 – Almoxarifado, Fone: (48) 3211-6000; e-mail: compras.fpolis@ifsc.edu.br .
Câmpus Florianópolis-Continente	Rua 14 de Julho, 150 – Coqueiros - Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010; Fone (48) 3877-8400; e-mail: compras.continente@ifsc.edu.br .
Câmpus Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153, Loteamento Vila de Campo - Bairro Campo Duna – Garopaba - SC – CEP 88495-000; Fone (48) 3254-7330; e-mail:



	compras.garopaba@ifsc.edu.br.
Câmpus Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510 – Bairro Bela Vista – Gaspar – SC; CEP 89110-971; Fone: (47) 3318-3700; e-mail: compras.gaspar@ifsc.edu.br.
Câmpus Itajaí	Av. Vereador Abrahão João Francisco, 3899, Bairro Ressacada – Itajaí – SC; CEP 88307-303; Fone: (47) 3390-1200; e-mail: compras.itj@ifsc.edu.br.
Câmpus Jaraguá do Sul – Rau	Rua dos Imigrantes, nº 445 – Bairro Rau – 89254-430 – Jaraguá do Sul; Fone: (47) 3276-9600; e-mail: compras.gw@ifsc.edu.br
Câmpus Jaraguá do Sul	Av. Getúlio Vargas, nº 830 – Centro – Jaraguá do Sul – CEP: 89251-000, Fone: (47) 3276-8700; e-mail: compras.jar@ifsc.edu.br.
Câmpus Joinville	Rua Pavão, 1337 – Loteamento Novo Horizonte – Bairro Costa e Silva, Joinville/SC – CEP: 89220-618 – Fone: (47) 3431-5600; e- mail: compras.joinville@ifsc.edu.br.
Câmpus Lages	Rua Heitor Vila Lobos, s/n – Bairro São Francisco – Lages – CEP 88506-400, Fone: (49) 3221-4200; e-mail: compras.lages@ifsc.edu.br.
Câmpus Palhoça-Bilíngue	Rua João Bernardino da Rosa – Bairro Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça – SC – CEP 88137-010; Fone: (48) 3341-9700; e-mail: compras.phb@ifsc.edu.br.
Câmpus São Carlos	Rua Aloisio Stoffell, 1271 – Jardim Alvorada – São Carlos/SC – CEP 89885-000; Fone: (49) 3325-4149; e-mail: compras.sca@ifsc.edu.br
Câmpus São José	R. José Lino Kretzer, 608 – Bairro Praia Comprida – CEP: 88103- 310 São José – SC; Fones: (48) 3381-2800 e Fax: 3381-2812; e- mail: compras.sje@ifsc.edu.br
Câmpus São Lourenço do Oeste	Rua Aderbal Ramos da Silva, 496-514 - Bairro Progresso. São Lourenço do Oeste – CEP 89990 000; Fones: (049) 3344-8495; e-mail: compras.slo@ifsc.edu.br .
Câmpus São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n – Bairro São Luiz – São Miguel do Oeste – SC 89900-970, Fone: (49)3631-0400; e-mail: compras.smo@ifsc.edu.br.
Câmpus Tubarão	BR 101 Sul, km 336 – Fone: (48) 3301-9101; E-mail: compras.tub@ifsc.edu.br
Câmpus Urupema	Estrada do Senadinho s/n – Centro – Urupema – SC – 88625- 970, Fone: (49) 3236-3100; e-mail: compras.urupema@ifsc.edu.br.
Câmpus Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603 – Bairro Veneza – Xanxerê – SC – 89820-000; Fone: (49) 3441-7900; e-mail: compras.xxe@ifsc.edu.br.



Reitoria

Av. 14 de julho 150 – Coqueiros – Florianópolis – SC –
CEP:88075-010 – Fones: (48) 3877-9000; e-mail:
compras@ifsc.edu.br.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega, por servidor(a) do IFSC devidamente identificado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7 A contratada se obriga a entregar todo o material, no mesmo momento, na quantidade informada na Autorização de Fornecimento (AF). Somente poderá ser aceita a entrega parcial, nas hipóteses abaixo, sob pena de devolução de todo material, no caso do empenho/AF não estar completa:

4.7.1 O material só poderá ser entregue parcialmente, se a licitante encaminhar justificativa, solicitando o cancelamento dos itens pendentes juntamente ao material, para ser avaliada pela Administração e posterior aplicação de penalidades;

4.7.2 A Administração poderá solicitar a antecipação da entrega de parte dos materiais constantes da Autorização de Fornecimento, somente se a licitante conseguir atender ao pedido.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Subitem 4.1 deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Materiais entregues em desacordo com o Edital e não retirados em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal do IFSC, serão descartadas. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFSC. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo da notificação.

6.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante o fornecimento do material, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFSC, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante.

6.1.8 Todos os itens constantes da nota de empenho devem ser entregues no mesmo momento, nas condições e locais conforme consta deste Anexo (não será aceita a entrega parcelada dos itens).

6.1.9 Retirar a nota de empenho em até 03 (três) dias úteis, após a convocação.



6.1.10 Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.

6.1.11 Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados em até 30 (trinta) dias corridos.

6.1.12 Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).

6.1.13 A Contratada assume o compromisso de receber as **Autorizações de Fornecimento (AF's)** e Empenhos pelo e-mail institucional informado na **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail.

6.1.14 Manter atualizado seu cadastro no órgão através do envio do documento preenchido referente ao Anexo V deste edital sempre que houver mudanças em seus dados cadastrais.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento deverá ser efetuado integral até o 15º (décimo quinto) dia útil após o aceite definitivo do material, em sua totalidade, e atesto da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, através de ordem bancária, para crédito em banco, com o código da agência e o número da conta-corrente que forem indicados pelo contratado.

9.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei



nº 8.666, de 1993.

9.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de



alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.14 A Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança deverá ser sempre emitida com o CNPJ do Câmpus requisitante, conforme descrição abaixo:

CÂMPUS	CNPJ
Araranguá	11.402.887/0008-37
Caçador	11.402.887/0018-09
Canoinhas	11.402.887/0012-13
Chapecó	11.402.887/0007-56
Continente	11.402.887/0004-03
Criciúma	11.402.887/0009-18
Florianópolis	11.402.887/0002-41
Garopaba	11.402.887/0021-04
Gaspar	11.402.887/0010-51
Geraldo Werninghaus	11.402.887/0019-90
Itajaí	11.402.887/0013-02
Jaraguá do Sul	11.402.887/0005-94
Joinville	11.402.887/0006-75
Lages	11.402.887/0011-32
Palhoça Bilíngue	11.402.887/0015-66
Reitoria	11.402.887/0001-60



São José	11.402.887/0003-22
São Miguel do Oeste	11.402.887/0014-85
Tubarão	11.402.887/0020-23
Urupema	11.402.887/0016-47
Xanxerê	11.402.887/0017-28

Para o Câmpus Avançado de São Lourenço do Oeste, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ do Câmpus São Miguel, sendo os materiais entregues no respectivo Câmpus Avançado.

9.15 Poderá haver a emissão de mais de uma Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança para cada Nota de Empenho ou apenas uma Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança e, para acompanhar as mercadorias para os Câmpus, notas de remessa de materiais, aceitas pela fiscalização estadual.

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1 Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 cometer fraude fiscal;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multas (que deverão ser recolhidas em favor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Santa Catarina, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

12.2.2.1 de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso (AF), por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10%(dez por cento) do mesmo valor.



12.2.2.2 de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

12.2.2.3 de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

12.2.2.4 de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

12.2.2.5 de 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues em desacordo, por apresentação de marca e/ou modelo que não estão de acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preço da licitante;

12.2.2.6 de 10% (dez por cento) do valor total do somatório dos itens entregues em desacordo com o Edital e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

12.2.2.7 de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.8 de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

12.2.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

12.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



12.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 100 (cem) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Florianópolis, 19 de novembro de 2021

Aloísio da Silva Junior

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DO IFSC



ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - IFSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 100/2021

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, Rua 14 de Julho, 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) sua Reitor(a), Sr. _____, RG nº _____ - SSP/SC, CPF _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 100/2021, processo administrativo n.º 23292.029699/2021-57, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição material consumo mecânica II, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão* nº 100/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta integram esta Ata em seu Anexo I.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- 3.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.7.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de __/__/20__, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do



compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 5.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.6.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.6.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.8.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.8.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.8.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.8.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.9.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.10.1.** por razão de interesse público; ou
 - 5.10.2.** a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas



no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 7.3.1.** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 7.3.2.** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 7.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 7.5.** Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados) e as declarações de concordância das empresas vencedoras.

Florianópolis, ____ de _____ de 20__.

REITOR DO IFSC

OBS: A adesão das empresas vencedoras a esta Ata se dá pelas Declarações de Concordância anexas.



ANEXO II-A DO EDITAL

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS

Pregão nº 100/2021 - SRP

Processo nº 23292.029699/2021-57

Relação de empresas vencedoras, contendo a descrição dos itens e preços negociados na sessão do Pregão.

EMPRESA					
ENDEREÇO					
CNPJ					
TELEFONE/FAX					
REPRESENTANTE LEGAL					
CPF					
E-MAIL					
ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL	R\$				



ANEXO II-B DO EDITAL

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 100/2021 – IFSC

A empresa _____

Declara para os devidos fins, que:

1. Recebeu a Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº **100/2021** do IFSC, contendo _____ páginas (incluindo Ata e anexos) e;
2. Concorda com todos os termos da referida Ata e o Anexo I, com os preços registrados.
3. Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional (e-mail da empresa @.....) Concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura e identificação do Representante Legal e Carimbo da Empresa)



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021 – IFSC

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

**LOCAL DE
ENTREGA:**

CONTRATADO					
CNPJ					
TELEFONE					
E-MAIL					
ENDEREÇO					
NOTA DE EMPENHO Nº					
DATA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Unid	Especificação	Qtd	Preço Unitário	Preço total

Nome e Assinatura
Responsável IFSC



ANEXO IV

A Empresa optante pelo SIMPLES deve apresentar esta declaração **quando da assinatura da Declaração de Concordância à Ata de Registro de Preços** conforme determinado na legislação e no Edital.

Da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE CONFORME ART. 6º DA REFERIDA IN

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável e Identificação



ANEXO V
DADOS PARA CADASTRAMENTO DA EMPRESA
PROCESSO Nº 23292.029699/2021-57
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 100/2021

Confirmo que os dados abaixo relacionados, referentes à empresa _____, estão atualizados e podem ser utilizados para atendimento ao disposto em Edital de licitação. Assumo a responsabilidade de manter estes dados atualizados, junto ao Departamento de Registro de preços do IFSC, através do e-mail srp@ifsc.edu.br, no mínimo durante a vigência da referida ATA.

EMPRESA (Razão Social)			
CNPJ			
ENDEREÇO			
CEP			
CIDADE		ESTADO	
TELEFONE/FAX			
REPRESENTANTE LEGAL			
CPF REPRESENTANTE			
ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO (e-mail)			

Cidade, __ de _____ de 20__.

Atenciosamente

Representante da Empresa

Cargo Ocupado

Baixar arquivo editável



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 19/11/2021 10:16

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Licitação: 23292.029699/2021-57 - PE 100/2021 - REI

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO MECÂNICA II PARA REDE IFSC.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO					
25	BUJÃO DO CARTER COM ANEL DE VEDAÇÃO RENAULT SANDERO 1.6 8V MOTOR K7M	UNIDADE	4	50,09	200,36
26	CABO PP FLEXÍVEL 3X2,50 MM ² , FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 13249. PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS A REDE ELÉTRICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 03 CONDUTORES ISOLADOS COM SEÇÃO DE 2,5MM ² , CONDUTORES DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, TIPO FLEXÍVEL, CLASSE DE ENCORDAMENTO 4 OU MELHOR, SEÇÃO NOMINAL DE CADA FIO (BITOLA) DE 1,50 MM ² , CLASSE DE ISOLAMENTO 750V, ISOLAMENTO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) TIPO BWF, CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO (ANTI-CHAMA), CLASSE TÉRMICA 70°C, CONSTRUÍDO E CERTIFICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 13249, DEVE SER CERTIFICADO PELO INMETRO COM SELO DE CERTIFICAÇÃO PRESENTE NA EMBALAGEM. COR DA CAPA EXTERNA: PRETO. FORNECIDO EM EMBALAGEM FECHADA LACRADA PELO FABRICANTE. FORNECIDO EM ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS DE CABO. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA CATÁLOGO TÉCNICO ORIGINAL DO FABRICANTE DO PRODUTO OFERTADO OU INDICAÇÃO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO SÍTIO DE INTERNET DO FABRICANTE ONDE AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO PODERÃO SER CONFIRMADAS.	UNIDADE	39	779,76	30.410,64
27	CALIBRE DE LÂMINAS PARA MEDIÇÃO. CALIBRADOR DE FOLGAS COM MEDIDAS DE .04 MM ATÉ 1.0 MM; CALIBRADOR DE FOLGAS; PARA COMPROVAR E AJUSTAR O ESPAÇO ENTRE DUAS PEÇAS TAIS COMO TOLERÂNCIA DE VÁLVULAS, FOLGA NAS VELAS DE IGNIÇÃO E OS CONTATOS DO DISTRIBUIDOR; LÂMINAS DE AÇO ENDURECIDO E TEMPERADO; CADA LÂMINA ESTÁ GRAVADA COM MEDIDAS EM MILÍMETROS; PORCA DE SEGURANÇA MANTEM AS LÂMINAS NA POSIÇÃO DESEJADA. 25 MEDIDAS. REFERÊNCIA STANLEY-78-212	UNIDADE	32	52,61	1.683,52
61	Escova de aço temperado com cabo para limpeza de solda.	UNIDADE	222	5,27	1.169,94
62	ESCOVA DE AÇO-CARBONO COM 4 CARREIRAS. CABO PLÁSTICO DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA. CABO ANATÔMICO, UTILIZADAS EM SERVIÇOS DE RASPAGEM DE PAREDE, REMOÇÃO DE FERRUGEM E TINTAS, SERVIÇOS DE SOLDA E LIMPEZA EM GERAL	UNIDADE	155	8,25	1.278,75
63	ESPELHO TELESCÓPICO ARTICULADO. MINI ESPELHO TELESCÓPICO ARTICULADO. POSSUI HASTE METÁLICA TELESCÓPICA ARTICULADA QUE POSSIBILITA MAIOR ALCANCE; POSSUI UM CLIPE METÁLICO QUE PERMITE A FIXAÇÃO EM BOLSOS; IDEAL PARA VISUALIZAR LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO; DIÂMETRO DO ESPELHO: 30MM; COMPRIMENTO COM HASTE RECOLHIDA: 190MM; COMPRIMENTO COM HASTE ESTENDIDA: 600MM. REFERÊNCIA: NOVE 54-3599600302	UNIDADE	27	15,41	416,07
64	EXAUSTOR AXIAL DE 20CM DE DIÂMETRO DE ACOPLAMENTO DE DUTO. A CARCAÇA E A HÉLICE DEVEM SER DE METAL. DEVE POSSUIR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO DE 220V; ROTAÇÃO ATÉ 1800 RPM; VAZÃO DE 8 M ³ /MIN; RUÍDO DE ATÉ 65 DBA; FREQUÊNCIA DE 60 HZ E TEVE POSSUIR PINTURA ELETROSTÁTICA.	UNIDADE	17	507,11	8.620,87
68	Filme Plástico tipo stretch. Características mínimas: O filme plástico deve ser de polietileno de baixa densidade; Ter 20 micras de espessura; Dimensões de: 10 centímetros de largura por 100 metros de comprimento; O filme deve estar em um tubete de papelão ou plástico e estar fixado em um aplicador giratório com cabo plástico.	UNIDADE	27	14,31	386,37
86	Mangueira de silicone para alta temperatura. Deverá possuir diâmetro de 4 polegadas e 4m de comprimento. Deve resistir uma temperatura de trabalho entre 250 e 300°C.	UNIDADE	8	1.088,88	8.711,04
116	SÚBITO. INSTRUMENTO PARA MEDIDA INTERNA COM RELÓGIO DE 50 A 160 MM	UNIDADE	24	499,30	11.983,20
LOTE/GRUPO 1: Grupo 01					

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
33	CHAPA #18 - CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1008/1010/1020, ESPESSURA 1,21 MM COM LARGURA DE 1200 E COMPRIMENTO DE 3000 MM, SEM COMPROMETIMENTO DE OXIDAÇÃO, TOLERÂNCIA MÁXIMA DE OXIDAÇÃO EM ÁREA DE 20%. NOVO E LIVRE OXIDAÇÃO, ENTREGUE E DESCARREGADO NOS CAMPUS DO IFSC.	UNIDADE	156	601,54	93.840,24
34	CHAPA #3/16 - CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1008/1010/1020, ESPESSURA 3/16" OU 4,65MM COM LARGURA DE 1200 E COMPRIMENTO DE 3000 MM, SEM COMPROMETIMENTO DE OXIDAÇÃO, TOLERÂNCIA MÁXIMA DE OXIDAÇÃO EM ÁREA DE 20%. NOVO E LIVRE OXIDAÇÃO, ENTREGUE E DESCARREGADO NOS CAMPUS DO IFSC. A CHAPA PODERÁ SER FORNECIDA SECCIONADA AO MEIO, SE NECESSÁRIO.	UNIDADE	120	2.062,71	247.525,20
37	Chapa preta em aço ABNT 1020 espessura 1/4" polegada (6,35mm), largura 1 metro por 2 metros.	UNIDADE	82	1.762,80	144.549,60
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 485.915,04					
LOTE/GRUPO 2: Grupo 02					
35	CHAPA EM AÇO INOX 304, ESPESSURA 2,0 MM(Nº 14) X 1,2 METROS LARGURA X 2 METROS COMPRIMENTO.	UNIDADE	53	1.710,58	90.660,74
36	CHAPA EM AÇO INOX 304, NUMERO 18 (1,12MM DE ESPESSURA), LARGURA 1,2 METROS, COMPRIMENTO 2 METROS.	UNIDADE	61	1.485,15	90.594,15
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 181.254,89					
LOTE/GRUPO 3: Grupo 03					
111	RETALHO DE CHAPAS DE AÇO AO CARBONO SAE 1008/1010/1020, CORTADAS COM GEOMETRIAS DIVERSAS, FORMADAS COM CHAPAS DE ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM E MÁXIMA DE 6,8 MM, COM ÁREA MÍNIMA DE 100CM² E MÁXIMA DE 200CM². PODERÁ SER FORMADA POR SOBRAS DE CORTES INDUSTRIAIS, COMO: GUILHOTINA, PLASMA, LASER OU OXICORTE, DESDE QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DO PROCESSO DE CORTE E SEM COMPROMETIMENTO DE OXIDAÇÃO, TOLERÂNCIA MÁXIMA DE OXIDAÇÃO EM ÁREA DE 20%. LOTE FORNECIDO COM 100 KG DE RETALHOS DE CHAPAS ENTREGUE E DESCARREGADO NOS CAMPUS DO IFSC.	LOTE	54	1.830,00	98.820,00
112	RETALHO DE CHAPAS DE AÇO AO CARBONO SAE 1008/1010/1020, CORTADAS COM GEOMETRIAS DIVERSAS, FORMADAS COM CHAPAS DE ESPESSURA MÍNIMA DE 6,2 MM E MÁXIMA DE 12,8 MM, COM ÁREA MÍNIMA DE 100CM² E MÁXIMA DE 200CM². PODERÁ SER FORMADA POR SOBRAS DE CORTES INDUSTRIAIS, COMO: GUILHOTINA, PLASMA, LASER OU OXICORTE, DESDE QUE NÃO APRESENTE REBARBAS DO PROCESSO DE CORTE E SEM COMPROMETIMENTO DE OXIDAÇÃO, TOLERÂNCIA MÁXIMA DE OXIDAÇÃO EM ÁREA DE 20%. LOTE FORNECIDO COM 100 KG DE RETALHOS DE CHAPAS ENTREGUE E DESCARREGADO NOS CAMPUS DO IFSC.	LOTE	25	3.515,00	87.875,00
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 186.695,00					
LOTE/GRUPO 4: Grupo 04					
28	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO SAE 1008/1010/1020, COM ABAS IGUAIS DE 1,1/2" X 1,1/2" (38,10 MM X 38,10 MM) E ESPESSURA DE 1/8" (3,18 MM), FORNECIDAS COM COMPRIMENTO DE 6 METROS. NOVO E LIVRE OXIDAÇÃO, ENTREGUE E DESCARREGADO NOS CAMPUS DO IFSC.	UNIDADE	256	135,91	34.792,96
100	PERFIL "U" DE AÇO CARBONO SAE 1008/1010/1020, COM LARGURA DO CORPO DE 75 MM E ABAS DE 40 MM, ESPESSURA DA CHAPA ENTRE 2,5 MM E 2,8 MM, FORNECIDO COM COMPRIMENTO DE 6 METROS. NOVO E LIVRE OXIDAÇÃO, ENTREGUE E DESCARREGADO NOS CAMPUS DO IFSC.	UNIDADE	244	292,42	71.350,48
131	TUBO QUADRADO DE AÇO CARBONO METALON, COM DIMENÇÕES DE 60 X 60 MM, ESPESSURA DA PAREDE 2 MM FORNECIDO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. NOVO E LIVRE OXIDAÇÃO, ENTREGUE E DESCARREGADO NOS CAMPUS DO IFSC.	UNIDADE	247	274,96	67.915,12
132	Tubo retangular de aço metalon 50x30mm espessura 2,00mm/barra com 6 metros.	BARRA	261	289,44	75.543,84
133	TUBO RETANGULAR DE AÇO CARBONO METALON, COM DIMENÇÕES DE 40 X 60 MM, ESPESSURA DA PAREDE 1,5 MM FORNECIDO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. NOVO E LIVRE OXIDAÇÃO, ENTREGUE E DESCARREGADO NOS CAMPUS DO IFSC.	UNIDADE	258	228,22	58.880,76
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 308.483,16					
LOTE/GRUPO 5: Grupo 05					
8	Alumínio em chapa de 2 mm. Dimensões 2mX1m.	UNIDADE	144	1.138,31	163.916,64
9	Alumínio em chapa de 4 mm. Dimensões 2mX1m.	UNIDADE	106	2.243,28	237.787,68
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 401.704,32					
LOTE/GRUPO 6: Grupo 06					

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
22	BOCAL ISOLADO PARA TOCHA REFRIGERADA DO PROCESSO DE SOLDAGEM MIG/MAG, COM COMPRIMENTO ENTRE 74 E 75 MM, DIÂMETRO EXTERNO DE APROXIMADAMENTE 25 MM, DIÂMETRO INTERNO DA SAÍDA DE APROXIMADAMENTE 18 MM, ROSCA QUADRADA COM DIÂMETRO 22 MM, COMPATÍVEL COM A TOCHA SU735. MARCA DE REFERÊNCIA SUMIG.	UNIDADE	65	64,21	4.173,65
23	BOCAL ISOLADO PARA TOCHA DO PROCESSO DE SOLDAGEM MIG/MAG, COM COMPRIMENTO ENTRE 65 E 68 MM, DIÂMETRO EXTERNO DE APROXIMADAMENTE 25 MM, DIÂMETRO INTERNO DA SAÍDA DE APROXIMADAMENTE 16 MM, ROSCA QUADRADA COM DIÂMETRO 16 MM, COMPATÍVEL COM A TOCHA SU335. MARCA DE REFERÊNCIA SUMIG.	UNIDADE	120	48,80	5.856,00
24	BOCAL ISOLADO PARA TOCHA DO PROCESSO DE SOLDAGEM MIG/MAG, COM COMPRIMENTO ENTRE 95 E 98 MM, DIÂMETRO EXTERNO DE APROXIMADAMENTE 25 MM, DIÂMETRO INTERNO DA SAÍDA DE APROXIMADAMENTE 16 MM, ROSCA QUADRADA COM DIÂMETRO 16 MM, COMPATÍVEL COM A TOCHA SU335. MARCA DE REFERÊNCIA SUMIG.	UNIDADE	90	55,36	4.982,40
49	DIFUSOR DE GÁS COM ROSCA QUADRADA PARA SER USADO NA TOCHA DE SOLDAGEM MIG/MAG, COMPRIMENTO DE 38 MM, PARA TUBO DE CONTATO COM ROSCA M8, PARA CORPO DA TOCHA COM ROSCA 1/2" E PARA BOCAL COM ROSCA QUADRADA, COMPATÍVEL COM A TOCHA SU335. MARCA DE REFERÊNCIA SUMIG.	UNIDADE	135	39,89	5.385,15
50	DIFUSOR DE GÁS COM ROSCA QUADRADA PARA SER USADO NA TOCHA DE SOLDAGEM MIG/MAG, COMPRIMENTO DE 26 MM, PARA TUBO DE CONTATO COM ROSCA M8, COMPATÍVEL COM A TOCHA SU735. MARCA DE REFERÊNCIA SUMIG.	UNIDADE	120	39,45	4.734,00
75	GUIA DE TEFLON PARA USAR NA TOCHA DE SOLDAGEM MIG/MAG COM ARAMES DE 1,2 MM, COMPRIMENTO DE 3 METROS, COMPATÍVEL COM A TOCHA SU335. MARCA DE REFERÊNCIA SUMIG.	UNIDADE	80	56,35	4.508,00
76	GUIA ESPIRAL PARA USAR NA TOCHA DE SOLDAGEM MIG/MAG COM ARAMES DE 0,8 E 1,0 MM, COMPRIMENTO DE 3 METROS, COMPATÍVEL COM A TOCHA SU335. MARCA DE REFERÊNCIA SUMIG.	UNIDADE	95	43,79	4.160,05
77	GUIA ESPIRAL PARA USAR NA TOCHA DE SOLDAGEM MIG/MAG COM ARAMES DE 1,2 MM, COMPRIMENTO DE 3 METROS, COMPATÍVEL COM A TOCHA SU335. MARCA DE REFERÊNCIA SUMIG.	UNIDADE	95	50,69	4.815,55
117	TUBO DE CONTATO DE COBRE ELETROLÍTICO PARA SER USADO NA TOCHA DE SOLDAGEM MIG/MAG COM ARAME DE 0,8 MM, DIÂMETRO DO ORIFÍCIO 0,8 MM, ROSCA M8, COMPRIMENTO ENTRE 43 E 45 MM E DIÂMETRO EXTERNO DE 8MM, COMPATÍVEL COM A TOCHA SU335. MARCA DE REFERÊNCIA SUMIG.	UNIDADE	190	9,02	1.713,80
118	TUBO DE CONTATO DE COBRE ELETROLÍTICO PARA SER USADO NA TOCHA DE SOLDAGEM MIG/MAG COM ARAME DE 0,8 MM, DIÂMETRO DO ORIFÍCIO 0,8 MM, ROSCA M8, COMPRIMENTO ENTRE 67 E 69 MM E DIÂMETRO EXTERNO DE 8MM, COMPATÍVEL COM A TOCHA SU335. MARCA DE REFERÊNCIA SUMIG.	UNIDADE	170	14,77	2.510,90
119	TUBO DE CONTATO DE COBRE ELETROLÍTICO PARA SER USADO NA TOCHA DE SOLDAGEM MIG/MAG COM ARAME DE 0,8 MM, DIÂMETRO DO ORIFÍCIO 0,8 MM, ROSCA M8, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 MM E DIÂMETRO EXTERNO DE 10 MM, COMPATÍVEL COM A TOCHA SU735. MARCA DE REFERÊNCIA SUMIG.	UNIDADE	195	15,14	2.952,30
120	TUBO DE CONTATO DE COBRE ELETROLÍTICO PARA SER USADO NA TOCHA DE SOLDAGEM MIG/MAG COM ARAME DE 1,0 MM, DIÂMETRO DO ORIFÍCIO 1,0 MM, ROSCA M8, COMPRIMENTO ENTRE 43 E 45 MM E DIÂMETRO EXTERNO DE 8MM, COMPATÍVEL COM A TOCHA SU335. MARCA DE REFERÊNCIA SUMIG.	UNIDADE	190	9,02	1.713,80
121	TUBO DE CONTATO DE COBRE ELETROLÍTICO PARA SER USADO NA TOCHA DE SOLDAGEM MIG/MAG COM ARAME DE 1,0 MM, DIÂMETRO DO ORIFÍCIO 1,0 MM, ROSCA M8, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 MM E DIÂMETRO EXTERNO DE 10 MM, COMPATÍVEL COM A TOCHA SU735. MARCA DE REFERÊNCIA SUMIG.	UNIDADE	205	15,14	3.103,70
122	TUBO DE CONTATO DE COBRE ELETROLÍTICO PARA SER USADO NA TOCHA DE SOLDAGEM MIG/MAG COM ARAME DE 1,0 MM, DIÂMETRO DO ORIFÍCIO 1,0 MM, ROSCA M8, COMPRIMENTO ENTRE 67 E 69 MM E DIÂMETRO EXTERNO DE 8MM, COMPATÍVEL COM A TOCHA SU335. MARCA DE REFERÊNCIA SUMIG.	UNIDADE	170	14,77	2.510,90
123	TUBO DE CONTATO DE COBRE ELETROLÍTICO PARA SER USADO NA TOCHA DE SOLDAGEM MIG/MAG COM ARAME DE 1,2 MM, DIÂMETRO DO ORIFÍCIO 1,2 MM, ROSCA M8, COMPRIMENTO ENTRE 43 E 45 MM E DIÂMETRO EXTERNO DE 8MM, COMPATÍVEL COM A TOCHA SU335. MARCA DE REFERÊNCIA SUMIG.	UNIDADE	170	9,02	1.533,40
124	TUBO DE CONTATO DE COBRE ELETROLÍTICO PARA SER USADO NA TOCHA DE SOLDAGEM MIG/MAG COM ARAME DE 1,2 MM, DIÂMETRO DO ORIFÍCIO 1,2 MM, ROSCA M8, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 MM E DIÂMETRO EXTERNO DE 10 MM, COMPATÍVEL COM A TOCHA SU735. MARCA DE REFERÊNCIA SUMIG.	UNIDADE	160	15,14	2.422,40

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
125	TUBO DE CONTATO DE COBRE ELETROLÍTICO PARA SER USADO NA TOCHA DE SOLDAGEM MIG/MAG COM ARAME DE 1,2 MM, DIÂMETRO DO ORIFÍCIO 1,2 MM, ROSCA M8, COMPRIMENTO ENTRE 67 E 69 MM E DIÂMETRO EXTERNO DE 8MM, COMPATÍVEL COM A TOCHA SU335. MARCA DE REFERÊNCIA SUMIG.	UNIDADE	155	14,77	2.289,35
126	TUBO DE CONTATO DE COBRE ELETROLÍTICO PARA SER USADO NA TOCHA DE SOLDAGEM MIG/MAG COM ARAME DE 1,6 MM, DIÂMETRO DO ORIFÍCIO 1,6 MM, ROSCA M8, COMPRIMENTO ENTRE 43 E 45 MM E DIÂMETRO EXTERNO DE 8MM, COMPATÍVEL COM A TOCHA SU335. MARCA DE REFERÊNCIA SUMIG.	UNIDADE	55	9,02	496,10
127	TUBO DE CONTATO DE COBRE ELETROLÍTICO PARA SER USADO NA TOCHA DE SOLDAGEM MIG/MAG COM ARAME DE 1,6 MM, DIÂMETRO DO ORIFÍCIO 1,6 MM, ROSCA M8, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 MM E DIÂMETRO EXTERNO DE 10 MM, COMPATÍVEL COM A TOCHA SU735. MARCA DE REFERÊNCIA SUMIG.	UNIDADE	55	15,14	832,70
128	TUBO DE CONTATO DE COBRE ELETROLÍTICO PARA SER USADO NA TOCHA DE SOLDAGEM MIG/MAG COM ARAME DE 1,6 MM, DIÂMETRO DO ORIFÍCIO 1,6 MM, ROSCA M8, COMPRIMENTO ENTRE 67 E 69 MM E DIÂMETRO EXTERNO DE 8MM, COMPATÍVEL COM A TOCHA SU335. MARCA DE REFERÊNCIA SUMIG.	UNIDADE	50	14,77	738,50
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 61.432,65					
LOTE/GRUPO 7: Grupo 07					
10	ANEL INFERIOR, COMPONENTE USADO NA TOCHA TIG SU27 OU SU19, COMPATÍVEL COM A TOCHA DA MARCA SUMIG.	UNIDADE	119	7,93	943,67
19	BOCAL DE CERÂMICO Nº 10, PARA SER USADO NA TOCHA TIG SU27 OU SU19, COMPATÍVEL COM A TOCHA DA MARCA SUMIG.	UNIDADE	115	6,97	801,55
20	BOCAL DE CERÂMICO Nº 6, PARA SER USADO NA TOCHA TIG SU27 OU SU19, COMPATÍVEL COM A TOCHA DA MARCA SUMIG.	UNIDADE	135	7,89	1.065,15
21	BOCAL DE CERÂMICO Nº 8, PARA SER USADO NA TOCHA TIG SU27 OU SU19, COMPATÍVEL COM A TOCHA DA MARCA SUMIG.	UNIDADE	125	6,97	871,25
29	CAPA CURTA, PARA SER USADO NA TOCHA TIG SU27 OU SU19 COMO FIXADOR DE ELETRODOS DE TUNGSTÊNIO, COMPATÍVEL COM A TOCHA DA MARCA SUMIG.	UNIDADE	56	25,70	1.439,20
30	CAPA LONGA, PARA SER USADO NA TOCHA TIG SU27 OU SU19 COMO FIXADOR DE ELETRODOS DE TUNGSTÊNIO, COMPATÍVEL COM A TOCHA DA MARCA SUMIG.	UNIDADE	63	33,20	2.091,60
46	CORPO DA TOCHA TIG EM SILICONE (COM REFRIGERAÇÃO) PARA USO DE ACIONAMENTO POR GATILHO, PARA SER USADO NA TOCHA TIG SU27 OU SU19, COMPATÍVEL COM A TOCHA DA MARCA SUMIG.	UNIDADE	27	315,81	8.526,87
47	CORPO DA TOCHA TIG EM SILICONE (INTEIRO, SEM REFRIGERAÇÃO) PARA USO DE ACIONAMENTO POR GATILHO, PARA SER USADO NA TOCHA TIG SU27 OU SU19, COMPATÍVEL COM A TOCHA DA MARCA SUMIG.	UNIDADE	54	220,78	11.922,12
48	CORPO FIXADOR DE ELETRODOS DE TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 3/32" (2,4MM), PARA SER USADO NA TOCHA TIG SU27 OU SU19, COMPATÍVEL COM A TOCHA DA MARCA SUMIG.	UNIDADE	132	23,83	3.145,56
56	ELETRODO DE TUNGSTÊNIO COM 1,5% DE LANTÂNIO, DIÂMETRO 3/32" (2,4 MM), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 MM, PONTA DOURADA, PARA SER USADO EM SOLDAGEM DE AÇO COM O PROCESSO TIG, FORNECIDO EM CAIXAS COM 10 PEÇAS.	EMBALAGEM	79	144,23	11.394,17
57	ELETRODO DE TUNGSTÊNIO COM 2% DE CÉRIO, DIÂMETRO 3/32" (2,4 MM), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 MM, PONTA CINZA, PARA SER USADO EM SOLDAGEM DE AÇO COM O PROCESSO TIG, FORNECIDO EM CAIXAS COM 10 PEÇAS.	EMBALAGEM	66	143,50	9.471,00
58	ELETRODO DE TUNGSTÊNIO COM 2% DE TÓRIO, DIÂMETRO 3/32" (2,4 MM), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 MM, PONTA VERMELHA, PARA SER USADO EM SOLDAGEM DE AÇO COM O PROCESSO TIG, FORNECIDO EM CAIXAS COM 10 PEÇAS.	EMBALAGEM	59	143,63	8.474,17
59	ELETRODO DE TUNGSTÊNIO PURO, DIÂMETRO 3/32" (2,4 MM), COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 MM, PONTA VERDE, PARA SER USADO EM SOLDAGEM DE ALUMÍNIO COM O PROCESSO TIG, FORNECIDO EM CAIXAS COM 10 PEÇAS.	EMBALAGEM	64	146,97	9.406,08
71	FIXADOR DE ELETRODOS DE TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 3/32" (2,4MM), PARA SER USADO NA TOCHA TIG SU27 OU SU19, COMPATÍVEL COM A TOCHA DA MARCA SUMIG.	UNIDADE	97	15,70	1.522,90
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 71.075,29					
LOTE/GRUPO 8: Grupo 08					
54	ELETRODO AWS E 6013, DIÂMETRO DE 3,25 MM.	KG	800	31,31	25.048,00
55	ELETRODO AWS E 6013, DIÂMETRO DE 3,25 MM.	KG	365	33,33	12.165,45
73	Fluxo para soldagem a arco submerso	Kg	30	35,08	1.052,40
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 38.265,85					
LOTE/GRUPO 9: Grupo 09					

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Acendedor de maçarico utilizado no acendimento de maçaricos em geral, operando manualmente por fricção evitando a perda de gás proporcionando pronta ignição e total segurança. Deve acompanhar pacote com 100 pedras para reposição.	UNIDADE	59	165,84	9.784,56
65	EXTENSÃO SOLDOR 201 Nº 06 PARA MAÇARICO DE SOLDA.	UNIDADE	40	87,18	3.487,20
66	Extensão soldor 201 nº 04 para maçarico de solda	UNIDADE	40	87,18	3.487,20
74	GARRA NEGATIVA EM LATÃO INJETADO, CAPACIDADE DE CORRENTE 300A OU SUPERIOR, COM MOLA E COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DO CABO DE LIGAÇÃO DA MÁQUINA, PARA ATERRAMENTO EM PROCESSOS DE SOLDAGEM.	UNIDADE	111	91,67	10.175,37
83	Limpador de bicos para maçarico em aço inoxidável, com 13 agulhas limpadoras de diferentes medidas, com estojo em alumínio, com lima em aço inox para limpeza externa e com sistema de recatilhamento das agulhas.	UNIDADE	65	18,32	1.190,80
85	MAÇARICO DE SOLDAGEM OXIACETILENO - SERIE 201, COMPOSTO POR CÂMARA DE MISTURA DOS GASES ACETILENO E OXIGÊNIO, REGULADORES DE VAZÃO INDIVIDUAL PARA AMBOS OS GASES E CONEXÕES PARA A MANGUEIRA QUE ALIMENTA OS GASES.	UNIDADE	45	395,59	17.801,55
87	MANGUEIRA SOLDA OXI GEMINADA, CORES VERDE E VERMELHA .COM DIÂMETRO INTERNO DE 7,9 MM E PRESSÃO INTERNA MÁXIMA DE TRABALHO DE 200 PSI.	METRO	233	16,00	3.728,00
102	Porta eletrodo para equipamento de solda elétrica, com capacidade de 400 Amperes (mínimo), possibilidade de dispor o eletrodo na garra em 3 posições diferentes(mínimo), para cabo de 70mm2(mínimo), fixador para o cabo que seja eficiente e prático de instalar(tipo conector), em material anti-chama e resistente ao calor, manipulação em material isolante elétrico.	UNIDADE	109	176,34	19.221,06
135	VÁLVULA CORTA CHAMA PARA ACETILÊNIO. VÁLVULA UTILIZADO EM SOLDA OXIACETILÉNICA.	UNIDADE	84	77,98	6.550,32
136	VÁLVULA CORTA CHAMA PARA OXIGÊNIO. VÁLVULA UTILIZADO EM SOLDA OXIACETILÉNICA.	UNIDADE	84	77,98	6.550,32
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 81.976,38					
LOTE/GRUPO 10: Grupo 10					
104	REGULADOR DE PRESSÃO SIMPLES ESTÁGIO PARA REDE CANALIZADA COM GÁS ARGÔNIO, FABRICADO COM FLUXÔMETRO PARA MEDIR A VAZÃO DE SAÍDA DOS GASES. FABRICADO COM CORPO FORJADO EM LATÃO, TAMPA COM PINTURA EPÓXI E FLUXÔMETRO. PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA DE 14 KGF/CM² E PRESSÃO DE SAÍDA DE 3,5 KGF/CM², VAZÃO MÁXIMA DE 30 L/MIN. MARCA DE REFERÊNCIA: HARRIS BRSTAK OU SL INDÚSTRIA.	UNIDADE	49	385,93	18.910,57
105	REGULADOR DE PRESSÃO SIMPLES ESTÁGIO PARA REDE CANALIZADA COM GÁS ACETILENO, FABRICADO COM UM MANÔMETRO DE 3 KGF/CM² PARA MEDIR A PRESSÃO DE SAÍDA DOS GASES. FABRICADO COM CORPO FORJADO EM LATÃO, TAMPA COM PINTURA EPOXI E MANOPLA FRONTAL DE REGULAGEM COM TRAVA INTERNA. PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA DE 15 KGF/CM² E PRESSÃO DE SAÍDA DE 1 KGF/CM², VAZÃO MÁXIMA DE 10 M³/H. MARCA DE REFERÊNCIA: HARRIS BRSTAK OU SM INDÚSTRIA.	Unidade -	39	387,51	15.112,89
106	REGULADOR DE PRESSÃO SIMPLES ESTÁGIO PARA REDE CANALIZADA COM GÁS ARGÔNIO FABRICADO COM UM MANÔMETRO DE 30 LITROS PARA MEDIR A PRESSÃO DE SAÍDA DOS GASES. FABRICADO COM CORPO FORJADO EM LATÃO, TAMPA COM PINTURA EPÓXI E MANOPLA FRONTAL DE REGULAGEM COM TRAVA INTERNA. PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA DE 14 KGF/CM² E PRESSÃO DE SAÍDA DE 3,5 KGF/CM², VAZÃO MÁXIMA DE 30 M³/H. MARCA DE REFERÊNCIA: HARRIS BRSTAK OU SM INDÚSTRIA.	UNIDADE	42	387,51	16.275,42
107	REGULADOR DE PRESSÃO SIMPLES ESTÁGIO PARA REDE CANALIZADA COM GÁS CARBÔNICO (CO2) FABRICADO COM UM MANÔMETRO DE 30 LITROS PARA MEDIR A PRESSÃO DE SAÍDA DOS GASES. FABRICADO COM CORPO FORJADO EM LATÃO, TAMPA COM PINTURA EPÓXI E MANOPLA FRONTAL DE REGULAGEM COM TRAVA INTERNA. PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA DE 14 KGF/CM² E PRESSÃO DE SAÍDA DE 3,5 KGF/CM², VAZÃO MÁXIMA DE 30 M³/H. MARCA DE REFERÊNCIA: HARRIS BRSTAK OU SM INDÚSTRIA.	UNIDADE	35	393,78	13.782,30
108	REGULADOR DE PRESSÃO SIMPLES ESTÁGIO PARA REDE CANALIZADA COM GÁS OXIGÊNIO, FABRICADO COM UM MANÔMETRO DE 16 KGF/CM² PARA MEDIR A PRESSÃO DE SAÍDA DOS GASES. FABRICADO COM CORPO FORJADO EM LATÃO, TAMPA COM PINTURA EPÓXI E MANOPLA FRONTAL DE REGULAGEM COM TRAVA INTERNA. PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA DE 14 KGF/CM² E PRESSÃO DE SAÍDA DE 10 KGF/CM², VAZÃO MÁXIMA DE 40 M³/H. MARCA DE REFERÊNCIA: HARRIS BRSTAK OU SM INDÚSTRIA.	UNIDADE	39	387,51	15.112,89
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 79.194,07					
LOTE/GRUPO 11: Grupo 11					
72	Fluxo para solda de latão. Lata com 250g.	LATA	52	41,65	2.165,80

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
137	VARETA AÇO COBREADO PARA SOLDAR DE AÇO CARBONO PELO PROCESSO TIG ER70S-3 1,6MM	KG	315	39,09	12.313,35
138	VARETA DE ALUMÍNIO PARA SOLDAR TIG, CONTÉM 5% DE SILÍCIO, DIÂMETRO 1,6MM (1/16") ER 4043.	KG	120	115,26	13.831,20
139	VARETA DE INOX 1,6 X 1000 MM PARA SOLDAR TIG APLICAÇÃO: - SOLDAGEM DOS AÇOS INOXIDÁVEIS AISI 304 L, 304, 302, 305 DESCRIÇÃO: - VARETA TIG INOX 308L CARACTERÍSTICAS: - NORMA AWS: ER 308L - CLASSIFICAÇÃO: SFA 5.9 - COMPRIMENTO (MM): 1000 - DIÂMETRO (MM): 1,6MM - COMPOSIÇÃO QUÍMICA (%): C=0,02, SI=0,35, MN=1,5, CR=19,8, NI=9,5	KG	130	93,56	12.162,80
140	Vareta de latão, diâmetro 3/32"	Kg	75	143,90	10.792,50
141	VARETA INOX 2,4MM X 1000MM PARA SOLDAR TIG APLICAÇÃO: SOLDAGEM DE AÇOS INOXIDÁVEIS AISI304L, 304, 302, 305. DESCRIÇÃO VARETA TIG INOX 308L. CARACTERÍSTICAS: NORMA AWS ER308L. CLASSIFICAÇÃO SFA 5.9. COMPRIMENTO EM MM: 1000, DIÂMETRO EM MM: 2,4. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: C=0,02; SI=0,35; MN=1,5; CR19,8; NI=9,5.	KG	130	89,11	11.584,30
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 62.849,95					
LOTE/GRUPO 12: Grupo 12					
18	BOBINA EM TIRAS PARA CORTINA DE PVC APLICADO EM POSTO DE SOLDAGEM NAS DIMENSÕES DE 2MM (ESPESSURA) X 200MM (LARGURA) X 50 METROS (COMPRIMENTO). A CORTINA DE SOLDAR DEVE SER FABRICADA EM PVC FLEXÍVEL ANTI-UV COM CARACTERÍSTICA DE RETARDAMENTO DO FOGO, E AMORTECEDOR DE RUÍDO. PROTEÇÃO CONTRA RESPIROS, Fagulhas de solda e emissão de raios UV. IMPEDE QUE TODA RADIAÇÃO UV ENTRE NAS ÁREAS ADJACENTES. OPÇÕES NAS CORES VERDE ESCURO OU VERMELHA CONFORME SOLICITADO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, USADA EM: CABINES DE SOLDAGENS.	ROLO	39	1.410,15	54.995,85
45	CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA SER USADO EM CORTINAS DE PVC EM TIRAS COM LARGURA DE 200 MM, COMPOSTO POR TRILHO DE 1 METRO OU MAIOR, E 7 CHAPAS DE 200 MM DE COMPRIMENTO COM FURAÇÕES ESPECÍFICAS E PARAFUSOS PARA A FIXAÇÃO DAS TIRAS DE CORTINA.	CONJUNTO	155	260,79	40.422,45
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 95.418,30					
LOTE/GRUPO 13: Grupo 13					
15	AVENTAL RASPA - VESTIMENTA TIPO AVENTAL DESCRIÇÃO: AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, COM MANGAS, ELÁSTICO NAS COSTAS, SEM EMENDAS, TIRA EM RASPA E FIVELA METÁLICA NA CINTURA PARA AJUSTE. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. RESTRIÇÕES/LIMITAÇÕES: EPI NÃO APROVADO CONTRA ARCO ELÉTRICO, FOGO REPENTINO E COMBATE A INCÊNDIO. OBSERVAÇÃO: I) O EPI OBTVE RESULTADO DE NÍVEIS DE DESEMPENHO CÓDIGO "A1" E CLASSE "2" PARA 11611:2015. II) DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EPI DEVERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO FABRICANTE. ISO 11612:2015 (E)	UNIDADE	340	91,66	31.164,40
31	CARNEIRA COM REGULAGEM PARA MÁSCARA DE SOLDAR DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO	UN	180	57,90	10.422,00
84	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO TÉRMICA E MECÂNICA PARA SOLDADOR. CONFECCIONADA EM COURO TRATADO E RASPA, COM REFORÇOS NA PALMA E POLEGAR, FORRADA INTERNAMENTE COM TECIDO DE ALGODÃO E ESPUMA E COSTURADA COM FIOS DE ARAMIDA. RESISTÊNCIA AO CALOR DE CONTATO DE ATÉ 350°C COM INTERMITÊNCIA DE 15SEGUNDOS. PUNHO RETO. DEVE SER VENDIDA EM PARES. DEVE SER APROVADA EM NORMA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, CORTANTES E PERFURANTES E TAMBÉM APROVADA EM NORMA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR E CHAMAS). TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	PAR	490	89,53	43.869,70
88	Máscara de solda com lente automática para processo de soldagem ao arco elétrico, com proteção constante contra radiação ultra-violeta e infravermelho, e com ajuste de tonalidade contra intensidade da luz visível, retangular nas dimensões de 51 x 108 mm, com dois sensores de escurecimento, lente de proteção interna e externa. Suporte para cabeça ajustável articulado e com catraca de aperto/regulagem, suporte para cabeça acolchoado. Marca de referência: igual ou superior a ESAB ou weld vision.	UNIDADE	206	135,39	27.890,34
90	Óculos de proteção para solda oxi-acetilênica.	UNIDADE	260	6,34	1.648,40

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
91	Óculos de segurança. Para uso em soldagem na área de eletrônica. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: armação e lentes em peça única em policarbonato, com lentes incolores com tratamento anti-riscos e antiembaçante, lentes com curvatura lateral para maior proteção, suporte nasal arredondado e adaptável no mesmo material da lente, hastes do tipo espátula com ajuste de comprimento, deve ser testado e aprovado dentro dos padrões da norma ANSI.Z.87.1/2003. Similar Kalipso, Jaguar II.	UNIDADE	415	7,32	3.037,80
101	Perneira de raspa, com regulagem e velcro de fixação, proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.	PAR	227	28,03	6.362,81
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 124.395,45					
LOTE/GRUPO 14: Grupo 14					
60	EMULSIFICANTE DIC206. EMULSIFICANTE CONCENTRADO PARA ELETROEROSÃO A FIO COM FIO DE MOLIBDÊNIO. UTILIZADO COM DILUIÇÃO DE 5 ATÉ 10% EM ÁGUA DEIONIZADA. EMBALAGEM COM 10 KG.	EMBALAGEM	14	946,77	13.254,78
69	Filtro de cartucho destinado a eletroerosão a fio. Referência FILTRO MANN - H15 475/1, superfície do filtro com 4,5 m², dimensões em(mm) - d1: 150 / d2: 32 / h:375, finura do filtro em (µm): 3-5, direção de fluxo de dentro para fora.	UNIDADE	57	163,18	9.301,26
70	FIO MOLIBDENIUM 0,20 MM-2000M PARA ELETROEROSÃO À FIO.	UNIDADE	29	872,67	25.307,43
92	OLEO DIELÉTRICO PARA ELETROEROSÃO SINTÉTICO COMPOSTO POR HIDROCARBONETOS POSSUINDO BAIXA VISCOSIDADE (APROXIMADAMENTE 3,1 CST). DEVE SER INCOLOR E POSSUIR ASPECTO FÍSICO DE LÍQUIDO TRANSPARENTE. DEVE POSSUIR PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 210°C. DEVE POSSUIR PONTO DE FULGOR ACIMA DE 95°C, CONFORME NBR 11341. DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 50 LITROS (GALÃO/BOMBONA) POSSUINDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COM DATA DE VALIDADE E SELADA.	GALÃO	15	1.066,33	15.994,95
93	ÓLEO DIELÉTRICO SOLÚVEL PARA ELETROEROSÃO A FIO. DEVE SER MISCÍVEL COM SOLUÇÃO AQUOSA DE 5% ATÉ 8%. NÃO REQUER UTILIZAÇÃO ADITIVOS OU ANTIESPUMANTES. DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 20 LITROS (GALÃO/BOMBONA) POSSUINDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COM DATA DE VALIDADE E SELADA.	GALÃO	20	1.089,60	21.792,00
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 85.650,42					
LOTE/GRUPO 15: Grupo 15					
113	ROLAMENTO RÍGIDO DE UMA CARREIRA DE ESFERAS, MDIDA 6000, FOLGA C3 E VEDAÇÃO DE BORRACHA. DEVE SEGUIR NORMAS NBR E ISO. MARCA DE REFERÊNCIA: SKF.	UNIDADE	125	19,17	2.396,25
114	ROLAMENTO RÍGIDO DE UMA CARREIRA DE ESFERAS, MDIDA 6200, FOLGA C3 E VEDAÇÃO DE BORRACHA. DEVE SEGUIR NORMAS NBR E ISO. MARCA DE REFERÊNCIA: SKF.	UNIDADE	115	16,67	1.917,05
115	ROLAMENTO RÍGIDO DE UMA CARREIRA DE ESFERAS, MDIDA 6201, FOLGA C3 E VEDAÇÃO DE BORRACHA. DEVE SEGUIR NORMAS NBR E ISO. MARCA DE REFERÊNCIA: SKF	UNIDADE	135	15,83	2.137,05
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 6.450,35					
LOTE/GRUPO 16: Grupo 16					
3	AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, SECÇÃO REDONDO, DIÂMETRO DE 2"X 6000MM. ACEITÁVEL CORTE COM 3M.	BARRA	83	3.914,86	324.933,38
4	AÇO INOXIDÁVEL AISI 316, SECÇÃO REDONDO, DIÂMETRO DE 2"X 6000MM. ACEITÁVEL CORTE COM 3M.	BARRA	52	4.387,24	228.136,48
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 553.069,86					
LOTE/GRUPO 17: Grupo 17					
94	PASTILHA DE METAL DURO L166.0G-16VM01-002 1020 (ROSCAR À ESQUERDA). POSSUI REVESTIMENTO PVD TIN. COMPRIMENTO TEÓRICO DO DENTE DE 2.64 MM. EMBALAGEM EM PLÁSTICO COM DIVISÓRIAS, LACRADA POR ADEVISOS IDENTIFICANDO O FABRICANTE E NA PARTE POSTERIOR DA EMBALAGEM, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DA FERRAMENTA E CLASSE DE MATERIAL POR LETRA E COLORAÇÃO (NORMA ISO). IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS DE CORTE, NO MÍNIMO INCLUINDO VELOCIDADE DE CORTE E AVANÇO. REFERÊNCIA: SANDVIK	UNIDADE	216	41,10	8.877,60
95	PASTILHA DE METAL DURO N123G2-0300-0002-CM 4325 (BEDAME COM GUME NEUTRO). POSSUI REVESTIMENTO CVD TI(C,N)+AL2O3+TIN. EMBALAGEM EM PLÁSTICO COM DIVISÓRIAS, LACRADA POR ADEVISOS IDENTIFICANDO O FABRICANTE E NA PARTE POSTERIOR DA EMBALAGEM, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DA FERRAMENTA E CLASSE DE MATERIAL POR LETRA E COLORAÇÃO (NORMA ISO). IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS DE CORTE, NO MÍNIMO INCLUINDO VELOCIDADE DE CORTE E AVANÇO. REFERÊNCIA: SANDVIK	UNIDADE	197	30,90	6.087,30

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
96	PASTILHA DE METAL DURO R166.0G-16VM01-002 1020 (roscar à direita). Possui revestimento PVD TiN. Comprimento teórico do dente de 1.68 mm. Embalagem em plástico com divisórias, lacrada por adesivo identificando o fabricante e na parte posterior da embalagem, rótulo com identificação do fabricante, identificação da ferramenta e classe de material por letra e coloração (norma ISO). Identificação dos dados de corte, no mínimo incluindo velocidade de corte e avanço. Referência: Sandvik	UNIDADE	231	40,81	9.427,11
97	PASTILHA DE METAL DURO TNMG 16 04 04-PM 4335. POSSUI REVESTIMENTO CVD TI(C,N)+AL2O3+TIN. EMBALAGEM EM PLÁSTICO COM DIVISÓRIAS, LACRADA POR ADESVIO IDENTIFICANDO O FABRICANTE E NA PARTE POSTERIOR DA EMBALAGEM, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DA FERRAMENTA E CLASSE DE MATERIAL POR LETRA E COLORAÇÃO (NORMA ISO). IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS DE CORTE, NO MÍNIMO INCLUINDO VELOCIDADE DE CORTE, AVANÇO E PROFUNDIDADE DE CORTE. REFERÊNCIA: SANDVIK	UNIDADE	361	33,33	12.032,13
98	PASTILHA DE METAL DURO TNMG 16 04 08-PM 4335. POSSUI REVESTIMENTO CVD TI(C,N)+AL2O3+TIN. EMBALAGEM EM PLÁSTICO COM DIVISÓRIAS, LACRADA POR ADESVIO IDENTIFICANDO O FABRICANTE E NA PARTE POSTERIOR DA EMBALAGEM, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DA FERRAMENTA E CLASSE DE MATERIAL POR LETRA E COLORAÇÃO (NORMA ISO). IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS DE CORTE, NO MÍNIMO INCLUINDO VELOCIDADE DE CORTE, AVANÇO E PROFUNDIDADE DE CORTE. REFERÊNCIA: SANDVIK	UNIDADE	451	33,33	15.031,83
99	PASTILHA INTERCAMBIÁVEL PARA USINAGEM DE ALUMÍNIO TNMG160408 (CLASSE ISO N)	UNIDADE	315	41,96	13.217,40
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 64.673,37					
LOTE/GRUPO 18: Grupo 18					
51	DILUENTE. THINNER 8000 ESPECÍFICO PARA DILUIÇÃO DE PU OU BASE DE LACA NITROCELULÓSE. CONTENDO DA EMBALAGEM DE 5 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA GOL, FARBEN.	LATA	73	134,88	9.846,24
52	DILUENTE. THINNER ESPECÍFICO PARA DILUIÇÃO DE TINTA PU E POLIESTER, CONTEÚDO DA EMBALAGEM DE 5 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: SHERWIN WILLIAMS LAZZURIL 454.	LATA	92	159,50	14.674,00
80	KIT PINTURA COMPOSTO POR FUNDO FOSFORIZANTE CONTENDO O 600 ML DE WASH PRIMER E 300 ML DE CATALIZADOR EQUIVALENTE, AMBOS DA MESMA MARCA. CONTEUDO TOTAL DO KIT DE 900 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: SHERWIN WILLIAMS LAZZUDUR.	KIT	69	49,53	3.417,57
81	KIT PINTURA ALTO RENDIMENTO CONTENDO TINTA BASE POLIURETANO DA LINHA AUTOMOTIVA COM 2700 ML E ENDURECEDOR ESPECÍFICO COM 900 ML, AMBOS PRODUTOS DA MESMA MARCA. CONTEUDO TOTAL DO KIT DE 3600 ML. COR A DEFINIR NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO SEGUINDO CATÁLOGO COMERCIAL. MARCA DE REFERÊNCIA: SHERWIN WILLIAMS LAZZUDUR.	KIT	58	322,87	18.726,46
82	KIT PINTURA ALTO RENDIMENTO CONTENDO FUNDO PRIMER BASE POLIURETANO DA LINHA AUTOMOTIVA COM 785 ML E CATALIZADOR ESPECÍFICO COM 115 ML, AMBOS PRODUTOS DA MESMA MARCA. CONTEUDO TOTAL DO KIT DE 900 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: SHERWIN WILLIAMS LAZZURIL P710 + H71.	KIT	77	52,64	4.053,28
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 50.717,55					
LOTE/GRUPO 19: Grupo 19					
129	TUBO QUADRADO DE AÇO (METALON) SAE 1010/1020 COM COSTURA NAS PAREDES DE 20 X 20 X 1,6 MM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA DA CHAPA) E COMPRIMENTO EM BARRA DE 6 METROS. ACEITÁVEL CORTE COM 3 METROS. ENTREGA NO CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE	BARRA	55	83,67	4.601,85
130	TUBO QUADRADO DE AÇO (METALON) SAE 1010/1020 COM COSTURA NAS PAREDES DE 20 X 20 X 0,90 MM (LARGURA X ALTURA X ESPESSURA DA CHAPA) E COMPRIMENTO EM BARRA DE 6 METROS. ACEITÁVEL CORTE COM 3 METROS. ENTREGA NO CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE	BARRA	55	73,00	4.015,00
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 8.616,85					
LOTE/GRUPO 20: Grupo 20					
7	ALICATE PARA ANÉIS DE PISTÃO DE 50 - 100 MM • FABRICADA EM CHAPAS DE AÇO CARBONO • USO INDUSTRIAL E AUTOMOTIVO • ACABAMENTO CROMADO • EMPUNHADURA COM REVESTIMENTO ESPECIAL • INDICADA PARA A MONTAGEM DE ANÉIS EM PISTÕES DE MOTORES AUTOMOTIVOS • CAPACIDADE DE: 50 A 100MM MARCA/MODELO DE REFERENCIA: TRAMONTINA PRO-44044101	UNIDADE	10	116,79	1.167,90

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
41	CINTA DE COMPRESSÃO PARA ANÉIS DE PISTÃO COM CAPACIDADE MINIMA ENTRE 60 - 125 MM • CINTA INTERNA EM AÇO MOLA ESPECIAL • CINTAS DE TENSÃO EXTERNAS EM AÇO INOXIDÁVEL • SISTEMAS DE CATRACA PARA APERTO • POSSUI PARAFUSOS PARA AJUSTAR A TENSÃO DO CONJUNTO, EVITANDO QUE O MESMO SE SOLTE DURANTE A OPERAÇÃO • ACOMPANHA CHAVE PARA APERTO MARCA/MODELO DE REFERENCIA: TRAMONTINA PRO-44059001	UNIDADE	16	145,14	2.322,24
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 3.490,14					
LOTE/GRUPO 21: Grupo 21					
38	CHAVE DE 8MM PARA BUJÃO RENAULT SANDERO. CHAVE COM PONTEIRA QUADRADA DE 8MM; PARA OS BUJÕES DE ÓLEO DE MOTOR E DE CÂMBIO CITROËN, PEUGEOT E RENAULT. REFERÊNCIA RAVEN-151006	UNIDADE	3	50,10	150,30
39	CHAVE DE VELA, SOQUETE SEXTAVADO DE 14MM PARA VELA COM ENCAIXE 1/2 POL. MARCA/MODELO DE REFERENCIA: TRAMONTINA PRO-44828100)	UNIDADE	12	20,13	241,56
40	CHAVE DE VELA, SOQUETE SEXTAVADO DE 16 MM PARA VELA COM ENCAIXE 1/2 POL. MARCA/MODELO DE REFERENCIA: (GEDORE SOLID-3370114)	UNIDADE	12	14,11	169,32
67	EXTRATOR DE CONECTOR POP-TOP PARA FILTRO DE COMBUSTÍVEL. FABRICADO EM NYLON COM FIBRA. MARCA DE REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR A KITEST KA-035.	UNIDADE	8	21,36	170,88
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 732,06					
LOTE/GRUPO 22: Grupo 22					
103	REFIL DE REMENDO PARA PNEU SEM CÂMARA TIPO MACARRÃO. ELE DEVE TER 100MM DE COMPRIMENTO POR 6MM DE ESPESSURA. A EMBALAGEM DEVE TER 60 UNIDADES. REFERÊNCIA: BREMEN-5549	EMBALAGEM	9	36,70	330,30
109	REMENDO PARA CÂMARA DE AR DE 30MM (REMENDO A FRIO). REFERÊNCIA: 20730375, MARCA DA REFERÊNCIA VIPAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	11	21,66	238,26
110	Remendo para câmara de ar R-03 . Dimensões mínimas: 43mm de diâmetro e 8cm de largura de borda. Pacote com no mínimo 40 unidades.	UNIDADE	11	31,53	346,83
134	VÁLVULA (BICOS) PARA PNEUS SEM CÂMARA DE MODELO TR 414. A EMBALAGEM DEVE CONTER 50 UNIDADES	CAIXA	4	77,67	310,68
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 1.226,07					
LOTE/GRUPO 23: Grupo 23					
16	BICO INJETOR PARA VEÍCULO DA MARCA FIAT DE MODELO UNO COM MOTORIZAÇÃO 1.0 COM REFERENCIA IWP067.	UNIDADE	16	75,21	1.203,36
17	BICO INJETORE PARA VEÍCULO SANDERO. CODIGO DE BOSCH "0280156326". NÃO SERÁ ACEITO BICO USADO, RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO	UNIDADE	17	112,39	1.910,63
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 3.113,99					
LOTE/GRUPO 24: Grupo 24					
78	KIT COM 4 VELAS DE IGNIÇÃO MARCA/MODELO DE REFERENCIA: NGK BKR6ESZ.	UNIDADE	7	86,93	608,51
79	KIT COM 4 VELAS DE IGNIÇÃO MARCA/MODELO DE REFERENCIA: NGK BKR6E-D	UNIDADE	7	85,30	597,10
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 1.205,61					
LOTE/GRUPO 25: Grupo 25					
42	COLARINHO PARA DUTO FLEXÍVEL COM REGISTRO, PARA INSTALAÇÃO EM TUBULAÇÃO DE 4 POLEGADAS (100MM), FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E INCOMBUSTÍVEL. EQUIPAMENTO QUE PODE SER USADO EM SISTEMA DE VENTILAÇÃO OU EXAUSTÃO, E DEVE POSSUIR SISTEMA SIMPLES DE REGULAGEM DE PASSAGEM DO AR.	UNIDADE	55	27,89	1.533,95
43	CONEXÃO T EM 90° COM DIÂMETRO DE 100MM. DEVERÁ SER FABRICADA EM MATERIAL METÁLICO.	UNIDADE	11	106,02	1.166,22
44	CONEXÃO Y 45° COM DIÂMETRO DE 100MM. DEVERÁ SER FABRICADA EM MATERIAL METÁLICO.	UNIDADE	11	64,03	704,33
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 3.404,50					
LOTE/GRUPO 26: Grupo 26					
1	ABRAÇADEIRA PARA DUTO DE 100MM OU 4". DEVE SER CONFECCIONADA DE METAL E DEVE SER DOTADO DE FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSO. DEVE POSSUIR BUCHAS E PARAFUSOS. MARCA DE REFERÊNCIA: WESTAFLEX E MODELO DE REFERÊNCIA 3003000014.	UNIDADE	136	35,34	4.806,24
5	ADAPTADOR REDUTOR DE DUTO DE 150MM PARA 100MM. DEVE SER FABRICADO EM ALUMÍNIO.	UNIDADE	7	47,69	333,83
6	ADAPTADOR REDUTOR DE DUTO DE 200MM PARA 150MM. DEVE SER FABRICADO EM ALUMÍNIO.	UNIDADE	17	69,63	1.183,71

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
53	DUTO FLEXÍVEL DE ALUMÍNIO PARA EXAUSTOR/COIFAS MEDINDO 100MM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	56	102,88	5.761,28
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 12.085,06					
LOTE/GRUPO 27: Grupo 27					
11	Anti-respingo spray para soldagem	UNIDADE	230	25,40	5.842,00
12	ARAME PARA SOLDAGEM MIG/MAG AÇO CARBONO 0,80MM DE DIÂMETRO, AWS ER-70S-6. ROLO COM 15KG COM BOBINA PLÁSTICA INCLUÍDA.	ROLO	81	394,64	31.965,84
13	ARAME PARA SOLDAGEM MIG/MAG AÇO CARBONO 1,00 MM DE DIÂMETRO, AWS ER-70S-6. ROLO COM 15KG COM BOBINA PLÁSTICA INCLUÍDA.	ROLO	69	501,45	34.600,05
14	ARAME PARA SOLDAGEM MIG/MAG AÇO CARBONO 1,20 MM DE DIÂMETRO, AWS ER-70S-6. ROLO COM 15KG COM BOBINA PLÁSTICA INCLUÍDA.	ROLO	56	482,09	26.997,04
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 99.404,93					
LOTE/GRUPO 28: Grupo 28					
32	CERA EM PASTA INCOLOR PARA POLIMENTO AUTOMOTIVO. PARA TODOS OS TIPOS DE PINTURA. BASE SINTÉTICA, NÃO INFLAMÁVEL. EMBALAGEM DE 200G.	UNIDADE	55	31,04	1.707,20
89	MASSA PARA POLIR NÚMERO 2 A BASE DE ÁGUA. EMBALAGEM COM 1 KG.	UNIDADE	49	23,15	1.134,35
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 2.841,55					

Valor Total do Processo: R\$ 3.140.203,42

SIPAC DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (48) 3877-9000 Copyright © 2005-2021 - UFRN - appdocker3-srv1.appdocker3-inst1
